Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.894

de 27 de setembro de 1989.

"Reajusta a tabela IV, anexa à Lei 2.166/79, dos funcionários da Câmara Municipal, em mais 15,463% além do concedido pelo artigo 2º da Lei nº 2.865/89 e dá outras providências".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Para o mês de setembro do corrente ano, a tabela referida no artigo 1º da Lei nº 2.865, de 23 de agosto de 1.989, fica reajustada em mais 15,463%, além do concedido pelo artigo 2º da mencionada lei, de forma a perfazer o percentual de 49,34%.

§ 1º - No percentual de 49,34%, referido neste artigo, encontra-se incluso o percentual de 29,34%, equivalente ao índice de Preço ao Consumidor - IPC -, do mês de agosto do corrente exercício.

§ 2º - O percentual de 15,463%, constante do caput, refere-se a eventuais perdas salariais verificadas até a presente data.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 27 de setembro de 1.989.

DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

VV

Mod. 117 - 50 Blocos - c/ 50 fls. - 12/88 - IGRAL